

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/013/02/737^a
Data: 22/02/2018
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/013/2018 apresentado pelo Sr. Diretor Paulo Roberto Fares, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A Emissão do 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial com Cães de Guarda Adestrados e Operação de Monitoramento Eletrônico - Lote I – Sede e Estruturas do Município de São Paulo, com acréscimos de serviços no valor de R\$ 79.728,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), base janeiro/2013, pelo prazo de 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias, onerando o item financeiro: 02120, conta razão: 6161212906, centro financeiro: SEDE, e requisição 10016342.
- Para tanto, será necessário a revisão do orçamento e aprovação da nova verba orçamentária.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
22/02/2018

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/013/2018

Data: 22/02/2018

Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: 3º Aditamento ao Contrato nº AIS/AID/5089/01/2012 de Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial com Cães de Guarda Adestrados e Operação de Monitoramento Eletrônico - Lote I – Sede e Estruturas do Município de São Paulo conforme solicitação CIN n.º AAS – 0737/2018.

Relatório: Por meio do contrato nº AIS/AID/5089/01/2012 de 16/07/2013, com início em 13/08/2013 e prazo de 24 meses, a EMAE contratou a empresa Treze Listas Segurança e Vigilância LTDA. para a realização da Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial com Cães de Guarda Adestrados e Operação de Monitoramento Eletrônico - Lote I – Sede e Estruturas do Município de São Paulo.

Devido a necessidade de preservar as instalações, materiais e equipamentos existentes em áreas onde são prestados serviços pela Contratada, mantendo a vigilância nas instalações prediais, a guarda do patrimônio, coibindo atos de vandalismo e assegurando a integridade física dos empregados, a EMAE está implementando, em caráter de urgência a implantação de 6 (seis) postos de vigilância em sua área denominada Bota fora 14, sendo 3 (três) postos diurno e 3 (três) postos noturnos com a finalidade de coibir novas invasões.

Para formaliza este aditivo a empresa Treze Listas foi consultada e está de acordo com a implantação de 3 (três) postos de vigilância pelo prazo de 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

A implantação dos 6 (seis) postos correspondendo a um acréscimo de 1,12% do valor original do contrato.

Aditivo anteriores:

- 1º aditivo: prorrogação de prazo com aporte de recursos financeiro de R\$ 7.125.989,90 (base janeiro/2013), pelo prazo de 24 meses, com término previsto para 12/08/2017.

Aditivo proposto:

- 2º aditivo: prorrogação de prazo com aporte de recursos financeiros de R\$ 1.927.921,38 (base janeiro/2013), pelo prazo de 7 meses e 19 dias com término previsto para 31/03/2018.

A solicitação de aditivo do contrato foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, conforme parecer nº PJ 34.18 de 19/02/2018.

Para tanto, será necessário a revisão do orçamento e aprovação da nova verba orçamentária. Os recursos necessários para a execução do objeto deverão ser realinhados/transferidos conforme:

De:					
Orçamento	Centro Financeiro	Item Financeiro	Requisição	Descrição	Valor (R\$)
CUSTEIO - 2018	CAIXA	00001	-	-	103.728,00
Total (R\$)					103.728,00
Para:					
Orçamento	Centro Financeiro	Item Financeiro	Requisição	Descrição	Valor (R\$)
CUSTEIO - 2018	SEDE	02120	10016342	Serviços de Vigilância	79.728,00
				Reajuste do contrato	24.000,00
Total (R\$)					103.728,00

Justificativa: Manutenção da segurança patrimonial das áreas abrangidas pelo referido contrato.				
Prazo: 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias.				
Orçamento– Base: R\$ 79.728,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), base janeiro/2013.				
Item Financeiro: 02120	Conta Razão: 6161212906	Centros Financeiros: SEDE	Requisição: 10016342	Anexos: PJ-34.18 de 19/02/2018


Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo

Anexo:



São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Ao Departamento de Suprimentos

Sr. Roberto Muriano

Ref.: Terceiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
nº AIS.AID.5089.01.2012

Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda.

Parecer nº PJ 34.18

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}, análise acerca da possibilidade de promover o terceiro termo de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº AIS.AID.5089.01.2012, que formalizou a contratação da empresa Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda., para Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial com Cães de Guarda Adestrados e Operação de Monitoramento Eletrônico - Lote I.

A Coordenação de Serviços e Documentação apresenta a seguinte justificativa para a prorrogação, com alteração do valor originalmente contratado:

A área denominada Bota fora 14, localizada na Av. Eng.º Roberto Zuccolo, em frente ao n.º 642, sofreu ocupação irregular com construção de habitações.

Em virtude disso, há o risco de morte dos ocupantes e de transeuntes devido às alterações que estes ocupantes realizaram no talude do Bota fora, promovendo sua desestabilização e risco de rompimento do aterro, assim, há necessidade de coibir novas invasões, o que aumentaria o risco já existente, além de preservar as instalações, materiais e equipamentos

existentes na área, guarda do patrimônio, coibindo atos de vandalismo e assegurando a integridade física das pessoas.

Diante disso a EMAE está implementando, em caráter de urgência a implantação de 3 (três) postos de vigilância no período diurno e 3 (três) no período noturno em sua área denominada Bota fora 14, com a finalidade de coibir novas invasões.

A empresa Treze Listas foi consultada e manifestou interesse em atender este aditivo mantendo-se os valores e demais condições do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 79.728,00 (base jan/2013), a partir de 10/02/2018 até o término do prazo do contrato previsto para 31/03/2018, correspondendo a um acréscimo de 1,12% do valor original do contrato. Salientamos que a contratada Treze Listas vem prestando os serviços satisfatoriamente, atendendo plenamente as necessidades contratuais com a EMAE.

Em consideração à situação acima narrada, analisaremos a possibilidade de elaboração do terceiro aditivo contratual, com acréscimo do valor originalmente contratado.

Dispõe o artigo 65, inciso I, letra "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(sem destaques no original)

Com efeito, o dispositivo legal supratranscrito autoriza a Administração Pública a aditar o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela lei, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços ou compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

De acordo com os documentos que nos foram enviados, haverá a necessidade realizar o acréscimo de 6 (seis) postos de serviço, para vigilância nas instalações prediais, e guarda do patrimônio em caráter de urgência na área denominada Bota Fora 14, com a finalidade de coibir invasões.

Sendo assim, o contrato de prestação de serviço poderá ser alterado conforme a justificativa apresentada, em virtude da ocorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto. Conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

Admite que a Administração introduza alterações (acrécimos ou supressões) que acarretem modificações de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.

Referido acréscimo representará a quantia de R\$ 79.728,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais), encontrando-se dentro do limite permitido em lei.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, entendemos possível, s.m.j., a alteração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº AIS/AID/5089/01/2012, sendo o valor contratado acrescido em

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 8ª Edição, São Paulo, Dialética, p. 551.



1,12% (um inteiro e doze centésimos por cento), permanecendo inalterados todos os direitos e obrigações do contrato administrativo de prestação de serviços.

É o parecer.

Atenciosamente,


Rogerio Alves Pereira
OAB/SP 293.221

De acordo.


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico